



LEI N° 2.664, DE 2 DE JUNHO DE 2025.

Altera o Anexo I da Lei n° 1.544, de 19.12.2012, que reestrutura o regime jurídico administrativo de contratação temporária de pessoal, por tempo determinado, para atender interesse público e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS** Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° Altera o Anexo I da Lei n° 1.544, de 19.12.2012, que reestrutura o regime jurídico administrativo de contratação temporária de pessoal, por tempo determinado, para atender interesse público e dá outras providências, o qual passa a vigorar nos termos do Anexo que integra a presente Lei.

Art. 2° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Novo do Parecis/MT, 2 de junho de 2025.

EDILSON ANTÔNIO PIAIA
Prefeito Municipal

CARLOS EDUARDO PAES DE BARROS FILHO
Secretário Municipal de Administração

Autoria: Poder Executivo



ANEXO I
QUANTITATIVO DE CARGOS/VAGAS E CARGA HORÁRIA

A - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Área Urbana		
Quantidade Máxima de Vagas	Cargo	Carga Horária Máxima
114	Professor Licenciatura Plena em Pedagogia	30h
5	Professor Licenciatura Plena em História	30h
10	Professor Licenciatura Plena em Matemática	30h
5	Professor Licenciatura Plena em Ciências Biológicas	30h
5	Professor Licenciatura Plena em Geografia	30h
5	Professor Licenciatura Plena em Língua Inglesa	30h
5	Professor Licenciatura em Língua Portuguesa	30h
5	Professor Licenciatura Plena em Educação Física	30h
5	Professor Licenciatura Plena em Arte	30h
70	Agente Educacional	40h
5	Técnico de Apoio Educacional	40h
2	Nutricionista	40h
2	Assistente Social	30h
2	Psicólogo	40h
Área Rural - Fazenda Itamarati Norte		
Quantidade Máxima de Vagas	Cargo	Carga Horária Máxima
5	Professor Licenciatura Plena em Educação Física	30h
10	Professor Licenciatura Plena em Pedagogia	30h
5	Professor Licenciatura Plena em Língua Inglesa	30h
5	Professor Licenciatura Plena em Arte	30h
5	Agente Educacional Infantil	40h
5	Técnico de Apoio Educacional	40h
Área Rural - Distrito Marechal Rondon		
Quantidade Máxima de Vagas	Cargo	Carga Horária Máxima
5	Professor Licenciatura Plena em Educação Física	30h
10	Professor Licenciatura Plena em Pedagogia	30h
5	Professor Licenciatura Plena em Língua Inglesa	30h
5	Professor Licenciatura Plena em Arte	30h



5	Agente Educacional Infantil	40h
5	Técnico de Apoio Educacional	40h

B - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Quantidade Máxima de Vagas	Cargo	Carga Horária Máxima
5	Bioquímico	40h
8	Assistente Social	30h
30	Cirurgião Dentista	40h
30	Enfermeiro	40h
5	Farmacêutico	40h
8	Fisioterapeuta	40h
5	Fonoaudiólogo	40h
4	Nutricionista	40h
8	Psicólogo	40h
50	Técnico em Enfermagem	40h
4	Técnico em Radiologia	20h
20	Técnico em Higiene Dental	40h
50	Auxiliar de Enfermagem	40h
15	Auxiliar de Saúde Bucal	40h

C - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS

Quantidade Máxima de Vagas	Cargo	Carga Horária Máxima
6	Instrutor de Artesanato	40 h
2	Professor	40 h
1	Instrutor de Informática	40 h
1	Ajudante de Serviços Gerais	40 h
1	Cozinheira	40 h
2	Operador de Programas Sociais	40 h
6	Orientador Social	40 h
6	Especialista em Saúde - Psicólogo	40 h
6	Técnico de Nível Superior - Assistente Social	40 h

Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis

LEI N° 2.664, DE 2 DE JUNHO DE 2025.

4 de Junho de 2025

Altera o Anexo I da Lei nº 1.544, de 19.12.2012, que reestrutura o regime jurídico administrativo de contratação temporária de pessoal, por tempo determinado, para atender interesse público e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° Altera o Anexo I da Lei nº 1.544, de 19.12.2012, que reestrutura o regime jurídico administrativo de contratação temporária de pessoal, por tempo determinado, para atender interesse público e dá outras providências, o qual passa a vigorar nos termos do Anexo que integra a presente Lei.

Art. 2° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Novo do Parecis/MT, 2 de junho de 2025.

EDILSON ANTONIO PIAIA

Prefeito Municipal

CARLOS EDUARDO PAES DE BARROS FILHO

Secretário Municipal de Administração

Autoria: Poder Executivo

ANEXO I

QUANTITATIVO DE CARGOS/VAGAS E CARGA HORÁRIA

A - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Área Urbana

Quantidade	Cargo	Carga Horária
Máxima de		Máxima
Vagas		

114	Professor Licenciatura Plena em Pedagogia	30h
5	Professor Licenciatura Plena em História	30h
10	Professor Licenciatura Plena em Matemática	30h
5	Professor Licenciatura Plena em Ciências Biológicas	30h
5	Professor Licenciatura Plena em Geografia	30h
5	Professor Licenciatura Plena em Língua Inglesa	30h
5	Professor Licenciatura em Língua Portuguesa	30h
5	Professor Licenciatura Plena em Educação Física	30h
5	Professor Licenciatura Plena em Arte	30h
70	Agente Educacional	40h
5	Técnico de Apoio Educacional	40h
2	Nutricionista	40h
2	Assistente Social	30h
2	Psicólogo	40h

Área Rural - Fazenda Itamarati Norte

Quantidade	Cargo	Carga Horária Máxima
Máxima de Vagas		

5	Professor Licenciatura Plena em Educação Física	30h
10	Professor Licenciatura Plena em Pedagogia	30h
5	Professor Licenciatura Plena em Língua Inglesa	30h
5	Professor Licenciatura Plena em Arte	30h
5	Agente Educacional Infantil	40h
5	Técnico de Apoio Educacional	40h

Área Rural - Distrito Marechal Rondon

Quantidade Máxima de Vagas	Cargo	Carga Horária Máxima
5	Professor Licenciatura Plena em Educação Física	30h
10	Professor Licenciatura Plena em Pedagogia	30h
5	Professor Licenciatura Plena em Língua Inglesa	30h
5	Professor Licenciatura Plena em Arte	30h
5	Agente Educacional Infantil	40h
5	Técnico de Apoio Educacional	40h

B - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Quantidade	Cargo	Carga Horária Máxima
Máxima de Vagas		
5	Bioquímico	40h
8	Assistente Social	30h
30	Cirurgião Dentista	40h
30	Enfermeiro	40h
5	Farmacêutico	40h
8	Fisioterapeuta	40h
5	Fonoaudiólogo	40h
4	Nutricionista	40h
8	Psicólogo	40h
50	Técnico em Enfermagem	40h
4	Técnico em Radiologia	20h
20	Técnico em Higiene Dental	40h
50	Auxiliar de Enfermagem	40h
15	Auxiliar de Saúde Bucal	40h

C - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS

Quantidade	Cargo	Carga Horária Máxima
------------	-------	----------------------

**Máxima de
Vagas**

6	Instrutor de Artesanato	40 h
2	Professor	40 h
1	Instrutor de Informática	40 h
1	Ajudante de Serviços Gerais	40 h
1	Cozinheira	40 h
2	Operador de Programas Sociais	40 h
6	Orientador Social	40 h
6	Especialista em Saúde - Psicólogo	40 h
6	Técnico de Nível Superior - Assistente Social	40 h